



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

LEI N. 013/78

De 20 de junho de 1978.

Concede Aumento Salarial aos Servidores Municipais.

Eu, PEDRO ESMÉRIO DA SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cerrito, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - Ficam aumentados em 41% (quarenta e um por cento) os vencimentos dos Servidores Municipais do quadro do Município, bem como os cargos em Comissão e Funções Gratificadas, a partir de 01 de maio de 1978.

Artigo 2º - São incluídos nos benefícios do Artigo 1º desta Lei, todos os aposentados que fazem parte do referido quadro.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial para fazer face às despesas desta Lei, desde que os recursos orçamentários não venham a cobrir o referido compromisso.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de maio, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Cerrito, 20 de junho de 1978.

PEDRO ESMÉRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei, na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

SECRETÁRIO